



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE PESSOAL N° 02/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DO 7° PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA ESCOLA SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE  
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU N° 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU N°s 576, de 12 de novembro de 2010, 155, de 30 de março de 2011, 539, de 4 de outubro de 2011, 8, de 03 de fevereiro de 2016, 46 de 18 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2°, da Portaria PGR/MPU N° 652, de 30 de outubro de 2012, Portaria PGR/MPU N° 451, de 16 de julho de 2013, Resolução CNMP N° 42, de 16 de junho de 2009, e suas atualizações; e da lei 11.788/08, RESOLVE: Determinar a abertura do 7° Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes deste Edital.

**1. INSTRUÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior da Escola Superior do Ministério Público da União para os cursos superiores relacionados no **ANEXO I**;
- 1.2. Os requisitos para a inscrição neste processo seletivo transcrevem-se abaixo:
  - a) Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Escola Superior do Ministério Público da União relacionadas no **ANEXO II**.
  - b) **Ter concluído**, no momento da contratação, pelo menos:
    - 2° ano ou 4° semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
    - 3° semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
    - 2° semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
    - 1° semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

- 1.2.1. A comprovação do requisito constante no item 1.2, b, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
- 1.2.2. Não estar cursando o último semestre.
- 1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas à sua pretensa formação profissional.
- 1.4. Serão reservadas, das vagas de estágio oferecidas, 10% (dez por cento) aos estudantes com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008. No momento da inscrição, devem declarar tal condição e cujas atribuições são compatíveis com as deficiências de que sejam portadores.
- 1.4.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus subitens do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 1.4.2. Na falta do laudo médico ou em não contendo nesse as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 1.5. Serão reservadas, das vagas de estágio oferecidas, um percentual de 10% (dez por cento) para pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme § 10 do Art. 4º da Portaria nº 378, de agosto de 2010.
- 1.5.1.1. Para concorrer nos moldes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais o candidato deverá:
- Efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas nos prazos definidos no item 2 deste Edital;
  - Assinar declaração específica de opção pela participação na seleção do sistema de cotas **ANEXO IV** e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
  - Comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento de identidade com foto (original) e comprovante de renda familiar.
- 1.5.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento de identidade com foto (original) integrará, automaticamente, a lista geral de inscritos.
- 1.6. As vagas 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência **e/ou** aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, será convocado prioritariamente o candidato com deficiência e, na próxima vaga a ser disponibilizada (11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente), o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
- 1.6.1. Em caso de desistência do candidato será convocado o próximo em situação idêntica à do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

## 2. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os estudantes interessados em se inscreverem neste processo seletivo deverão, **preencher o Formulário de Inscrição para Estágio**, disponibilizado no *site* do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC ([www.iphac.org.br](http://www.iphac.org.br)), no período de **13h do dia 16/08/2019 às 17h do dia 14/09/2019<sup>1</sup>**, data definida no ANEXO V, **se necessária pode ser prorrogada**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora da data definida.
- 2.1.1. O Instituto Promover não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A lista de confirmação de inscritos será divulgada no site: ([www.iphac.org.br](http://www.iphac.org.br)), posteriormente ao momento de encerramento da inscrição em **14/09/2019<sup>1</sup> às 17h**. Os documentos exigidos a serem enviados em anexo na inscrição e que serão conferidos com os originais no momento da contratação são:
- a) Carteira de identidade e CPF;
  - b) Declaração de matrícula atualizada (original ou eletrônica), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado;
  - c) Laudo médico na forma prevista no subitem 1.4.1, para o candidato que se declarar portador de deficiência;
- 2.1.2. Declaração específica de opção pela participação na seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico- Raciais **ANEXO IV**;
- 2.1.3. No momento da posse, os documentos entregues deverão estar atualizados, e, caso haja necessidade, outros documentos poderão ser exigidos e apresentados.
- 2.2. As documentações solicitadas no subitem 2.2.1, a, poderão ser substituídas por documentos afins que tenham fé pública como carteira de motorista.
- 2.3. Para comprovar a exigência prevista nos subitens 2.2.1 b, o documento original expedido pela Instituição de Ensino deverá conter carimbo e assinatura do responsável e no documento eletrônico deverá constar a assinatura digital ou código de autenticidade.
- 2.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao Instituto Promover do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na **inscrição**, através do preenchimento dos campos obrigatórios, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 2.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

---

<sup>1</sup> Retificado por Edital de Pessoal nº03.

### 3. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 3.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de prova discursiva também de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. As provas objetivas conterão 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de Conhecimentos Básicos e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada área, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO III** deste Edital.
- 3.3. A prova discursiva, exceto para a área de direito, consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema relacionado à atualidade. Para a área de direito, consistirá de texto dissertativo, de até 30 linhas, específico do conteúdo programático de **Direito Administrativo**, constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 3.4. A data, horário e local de provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico do Instituto Promover no **ANEXO V**.
- 3.5. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto ( não serão aceitos como documento de identificação do candidato cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada, protocolo do documento de identidade, certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação no modelo antigo ( sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor legal de identidade documentos ilegíveis, não identificáveis).
  - 3.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
  - 3.5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato.
  - 3.5.3. O candidato só poderá sair das dependências do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 3.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios de consulta, for surpreendido portando celulares e/ou outros aparelhos eletrônicos, estiver utilizando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
  - 3.6.1. Recomenda-se que o candidato não leve os objetos citados no item anterior no dia de realização das provas. Os objetos que estiverem em posse dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos etiquetados, fornecidos pelos fiscais, grampeados e colocados em local apropriado.
  - 3.6.2. O **Instituto Promover** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 3.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

- 3.8. Para obter pontuação nas questões objetivas, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas.
- 3.9. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato e consistirá na sua identificação e na marcação da resposta desejada para cada item, devendo ser observadas as orientações que se seguem.
  - 3.9.1. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior do Cartão de Resposta e é composto por nome completo, CPF, turma e Qr code. O candidato deverá conferir os dados, e então, assinar o cartão resposta no local indicado.
  - 3.9.2. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
  - 3.9.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 3.10. A prova discursiva deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para sua realização. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um representante do Instituto Promover/IPHAC, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 3.11. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará sua anulação e conseqüente eliminação do candidato.
- 3.12. Não haverá substituição da prova discursiva por erro do candidato.
- 3.13. A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver sua folha de texto definitivo.
- 3.14. O caderno de provas somente será liberado após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

- 4.1. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo que a prova de conhecimentos básicos terá peso 1(um) e a de conhecimentos específicos, peso 2 (dois), totalizando 30 (trinta) pontos das provas objetivas; a prova discursiva valerá 10 (dez) pontos.
- 4.2. Serão corrigidas as provas discursivas dos 40 (quarenta) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos das especialidades Administração e Tecnologia da Informação.
- 4.3. Serão corrigidas as provas discursivas dos 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos das especialidades Biblioteconomia, Comunicação Social - Jornalismo,

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia Civil, Letras e Pedagogia.

- 4.4. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação terão suas provas corrigidas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nos itens 4.2 e 4.3.
- 4.5. Somente terão a prova discursiva corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, o total de 15 (quinze) pontos nas provas objetivas. Aquelas que não obtiverem essa pontuação mínima serão eliminados do certame para todos os efeitos.
- 4.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor que 5 (cinco) na prova discursiva.
- 4.7. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas e na prova discursiva.
- 4.8. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final dos candidatos na respectiva área de concorrência.
- 4.9. Caso haja empate nas notas finais, será considerado mais bem classificado o candidato que, na sequência:
  - 4.9.1. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - 4.9.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Básicos;
  - 4.9.3. Obtiver maior número de pontos na prova discursiva;
  - 4.9.4. Tiver maior idade.
- 4.10. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no item 2.1 deste Edital, em data a ser definida posteriormente.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. Caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Promover contra o resultado provisório das provas objetivas, no prazo **1 (um) dia útil seguinte** ao dia da divulgação do gabarito preliminar, e contra a avaliação na prova discursiva, no prazo de **1 (um) dia útil seguinte** à divulgação do respectivo resultado preliminar, ambos mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no item 2.1 deste Edital, o qual deverá ser preenchido e enviado eletronicamente.
- 5.2. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados pelo examinador responsável pela elaboração da prova.
- 5.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.4. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagens de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União.

- 6.2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- 6.2.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado ao **Instituto Promover**, endereço ([contato@iphac.org.br](mailto:contato@iphac.org.br)) em qualquer momento antes da convocação ou em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 6.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Escola Superior do Ministério Público da União, a Instituição de Ensino, o Estagiário e o Agente de Integração.
- 6.5. Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada.
- 6.6. É incompatível com o estágio na Escola Superior do Ministério Público da União o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
- 6.7. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item 6.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação nesse prazo poderá ser considerada como desistência.

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.
- 7.2. A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

- 8.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, interessados em estagiar na Escola Superior do Ministério Público da União, deverão participar desta seleção pública.
- 8.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa-estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no *site* do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC ([www.iphac.org.br](http://www.iphac.org.br)).
- 8.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no entanto em conformidade com o art. 9 da portaria 378: § 1º, poderá excepcionalmente, ser alterada no período de férias escolares. A jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação da chefia da unidade gestora, com a anuência da Secretaria-Geral ou Diretoria-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, desde que não acarrete prejuízo à atividade escolar, conforme declaração firmada pelo próprio estagiário.
- 8.6. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da Escola Superior do Ministério Público da União:
  - 8.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
  - 8.6.2. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
  - 8.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
  - 8.6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;
  - 8.6.5. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para a jornada padrão de 20 horas semanais. Caso tenha a carga horária estendida, excepcionalmente, para 25 (vinte e cinco) horas receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.062,50 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e para 30 (trinta) horas semanais, a bolsa de estágio equivalente passa a ser de R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais);
  - 8.6.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- 8.7. Compete à Administração da Escola Superior do Ministério Público da União a escolha da unidade de realização do estágio.
- 8.8. As datas previstas neste edital – **ANEXO V** poderão ser alteradas por ato do Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União e, nesse caso, serão divulgadas no endereço eletrônico informado no item 2.1 deste Edital.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

**JOÃO AKIRA OMOTO**

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União